

Supremo vai julgar conflito entre leis e regulação da Aneel

O conflito sobre a prestação do serviço de distribuição de energia elétrica entre a União e estados durante a epidemia chegou ao Supremo Tribunal Federal. Seis ações diretas de constitucionalidade questionam as normas estaduais que confrontam com a regulação já definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) sobre o tema.

CREA-RO



Primeira ação começa a ser julgada em Plenário Virtual nesta sexta-feira
CREA-RO

A agência [suspendeu](#) por 90 dias os cortes no fornecimento de energia elétrica motivados por falta de pagamento dos consumidores durante a epidemia, com previsão de incidência de juros de mora e a possibilidade de cobrança futura. Posteriormente, leis estaduais foram editadas para impedir o corte de energia por inadimplência durante o período de epidemia.

Nesta sexta-feira (22/5), o Plenário da corte vai começar o julgamento virtual de uma das ações, que questiona a Lei do Paraná, e está sob relatoria do ministro Marco Aurélio. A ADI é uma das cinco ajuizadas pela Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abrade), que pede para anular dispositivos da lei estadual.

A associação sustenta que em temas que tratam do disciplinamento e prestação uniforme para o país deve ser observada a competência privativa da União. Aponta ainda que a jurisprudência do STF já firmou que estados [não podem](#) expedir normas que descumpram as competências das agências reguladoras.

Outras ações foram distribuídas para relatoria dos ministros Luiz Fux (Rio de Janeiro), Celso de Mello (Santa Catarina e Rondônia), Cármen Lúcia (Roraima).

A Abrade é representada pelo **Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia**.



ADI 6.376

ADI 6.405

ADI 6.406

ADI 6.410

ADI 6.432